MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.214 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Altera a Lei Municipal nº 2.155, de 22 de Dezembro de 2015."

O **PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE,** usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.155, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**...

§1º. A subvenção econômica de que trata o caput fica limitada a R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) por exercício."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento anual do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir os créditos adicionais necessários à sua consecução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 08 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1930 DE 10 / 11 / 2016
Pág. Nº: 77